

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1505.01/2017INF - DP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré, consoante autorização do Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento, Sr. Renato Oliveira Brandão, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Prestação de serviço de locação de máquina tipo retroescavadeira hidráulica para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento do município de Cariré.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Art. 23; inciso II, alínea a: “para obras e serviços de engenharia”:

a) Convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Com o grande índice de chuvas na região em decorrência do inverno, bem como o alto índice de pragas e insetos os serviços da retroescavadeira visa a limpeza de bueiros e córregos, escavação de valas para drenagem de águas pluviais e carga de material para restauração e manutenção de estradas vicinais dentre outros serviços para garantir uma excelente qualidade de vida aos munícipes relativos à infraestrutura do município de Cariré.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta ocorreu com base na consulta prévia quanto a empresas que já prestaram serviços no município, realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, onde a mesma resolveu contratar a empresa **F.J. DE ARAÚJO JÚNIOR - ME.**, pela mesma já ter prestado serviços no município e tê-los realizado com qualidade, onde a mesma se dispôs a cumprir com o valor descrito no projeto básico.

**F.J. DE ARAÚJO JÚNIOR - ME.**

**CNPJ Nº 05.931.057/0001-28**

**VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),**

Cariré- CE, 15 de Maio de 2017.

  
Antonia Regilene Aguiar de Carvalho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação